

Lei nº 1015/78

(Acrésceta ao perímetro urbano da cidade de Regente Feijó, uma área de 10,92 alqueires paulista.)

Reinaldo Albetini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte:

Artigo 1º) - Nos termos do art. 24º nº III, do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31/12/1963 (Lei Orgânica dos municípios), ao atual perímetro urbano da cidade Regente Feijó, fica acrescentada a seguinte área numa área de 10,92 alqueires paulistas mais ou menos equivalente a 26,42,52 hectares, cuja parte da frente foi limitada pelo prolongamento das Avenidas Regente Feijó e José Bonifácio e pela rua Paraná, estando atualmente dentro das seguintes confrontações / pelas cabeceiras com a rua João Janota e terrenos de propriedade Wadih Nicolas Saghich, Prefeitura Municipal de Regente Feijó e Estrada de Ferro Sorocabana, atual FEPARSA / de um lado com José Martins Pires, de outro lado com a Estrada de Ferro Sorocabana, atual FEPARSA, e uma estrada municipal, e pelos fundos com José Martins Pires, estrada municipal e Ely Vasconcelos, sucessor do japonês Takamoto, que consta pertencer a FOVAD JOSSEF MACARI, conforme matrícula nº 380 do Cartório de Registro de Imóveis de Regente Feijó.

Artigo 2º) - A área acima destina-se ao desenvolvimento de um loteamento urbano.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 25 de Outubro de 1978

Mario Perelli  
SECRETARIO

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal